



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FSTW MINERADORA LTDA  
CNPJ/CPF : 29.315.186/0001-50  
Empreendimento : FSTW MINERADORA LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Porto Feliz número/km S/N S/N Bairro Zona Rural Cep 35560-000 Santo Antônio do Monte - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Santo Antônio do Monte (LAT) -19.9037, (LONG) -45.479  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 3  
Modalidade de licenciamento : LAS RAS  
Processo Administrativo Licenciamento : 5231/2021

### Motivo da decisão:

Arquivamento do processo, em respeito ao princípio do devido processo legal, da razoável duração do processo e da legalidade, por força do art. 50 Lei Estadual 14.184/2002, do art. 16, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA, corroborados pelo posicionamento técnico trazido pela Diretora Regional de Regularização Ambiental, já que por se tratar de ampliação de área que não implica aumento de parâmetro, conforme análise técnica, não se faz necessária a regularização por processo da atividade, na linha do trazido pelo art. 36 do Decreto Estadual 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 20/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 20/12/2021 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.